



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.093/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, designado pela **Portaria nº 04/2022- GP, de 03 de janeiro de 2022**, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, **Decreto Municipal nº. 01/2013, de 31 de janeiro de 2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08hs:30min do dia 28 de abril de 2022.**
- **Sessão de Credenciamento: às 08hs:30min do dia 28 de abril de 2022.**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões da comissão permanente de Licitação da prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, localizada a **Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:

a) Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail - vistaserranacpl@gmail.com.

b) A não remessa deste recibo, exige a Comissão/Pregoeiro da comunicação

c) As Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social recomenda que, em virtude das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus, deve-se inserir no edital à adoção de medidas de segurança, uso de máscaras facial e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos licitantes e servidores da prefeitura envolvidos na realização do certame, além das seguintes recomendações:

c.1) Os licitantes e servidores, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2 (dois) metros;

c.2) Os licitantes maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem riscos de aumento de mortalidade pela COVID-19, ou ainda pessoas com sintomas como (gripe, tosse, febre, dores de cabeça/corpo ou dificuldades respiratória) poderão nomear um procurador;

c.3) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na: **Aquisição de forma parcelada de material de consumo administrativo destinado as atividades de todas as secretarias do município de vista serrana/PB**, conforme termo de referência em anexo do edital.

1.2 Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Município de Vista Serrana, Paraíba.

e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de VISTA SERRANA, localizada à Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo do Município de VISTA SERRANA, localizado na Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira".

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

do PMVS, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

4.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

4.6.1- A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

4.6.2. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 30 (trinta) minutos, antes do horário estabelecido para a licitação. Para não retardar o andamento do certame.

4.6.3. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA- ESTADO DA PARAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.093/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022
LICITANTE: _____
CNPJ Nº. _____
ENDEREÇO: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.093/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

LICITANTE: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da **PMVS** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão. **(Item 4.6.2).**
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A".

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (UMA) via digitada, OBRIGATORIAMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
 - b) Especificação completa do produto ofertado **MARCA** ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto (s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e por extenso, (até duas casas decimais) e valor por item e global por extenso;
 - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, em algarismo e objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
 - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
 - g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente



ESTADO DA PARAIBA MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PMVS** sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicitam - se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes A Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3.1 - Na hipótese de não - contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, A Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação, A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada Pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23. Na fase de julgamento A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir..



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS) e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, ou Alvará** de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

10.520, de 17/014/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

8.2.3.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020)** já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.3.2 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.2.3.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.3.3.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

c) por cópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.3.3.5 Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.

8.3.3.6 A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.3.3.7 Poderão ser apresentados na forma da Lei, Balanço Patrimonial Consolidado em nome (CNPJ) da MATRIZ, em caso de participação de empresa filial.

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a). Pelo menos um **atestado de Capacidade Técnica** da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.3A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, A Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5. Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita Pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoam-te poderão ser vistos no setor de licitação da Município de Vista Serrana, Estado da Paraíba, situado **Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.**

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022,

Unidade orçamentaria:

03.01 secretaria de administração e planejamento, 05.00 secretaria de saúde e saneamento básico, 07.00 secretaria de trabalho e desenvolvimento social, 08.00 secretaria da educação, 02.00 gabinete do prefeito

Classificação Funcional:

04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

08 122 0013 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

12 361 0006 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Objetivo: Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental

04 122 0002 2005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE no elemento de despesa nº 3.3.90.30. -Material de consumo.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014 e pelo **Decreto Municipal nº. 01/2013, de 31 de Janeiro de 2013**, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período **restrito de 2022**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em **até (24) vinte e quatro horas**, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de VISTA SERRANA.

14.2. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.

14.3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMVS**.

14.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b. preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- c. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Município de VISTA SERRANA.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Município de VISTA SERRANA - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 O Município de Vista Serrana reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos Pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.**

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza os Decretos federais nº. 3.555/2000 Lei Federal 10.520/02, o **Decreto Municipal nº. 01/2013, de 31 de janeiro de 2013** e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis Pela Pregoeira e a equipe de apoio.**

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Vista Serrana - PB, 07 de abril de 2022.

Tamires Pinheiro Xavier

TAMIRES PINHEIRO XAVIER
Pregoeira Oficial/PMVS

Maria Irismar Pereira Soares

Maria Irismar Pereira Soares
Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.093/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000. **Decreto Municipal nº. 01/2013, de 31 de janeiro de 2013**, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

2- Do Objeto

O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição de forma parcelada de material de consumo administrativo destinado as atividades de todas as secretarias do município de vista serrana/PB** os quais são partes integrantes dos mesmos.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material abaixo relacionado visa o atendimento das necessidades de consumo de material de expediente, para atender demandas das Secretarias do município durante o exercício de 2019, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas tanto para o Município.

3- Estimativa de Consumo;

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT
1	Agenda brochura capa costurada, utilidade anual, cor preta c/336 pag.	Und	100
2	Álcool a 96º, utilizado para reprodução de papel hectógrafo tubo de 500ml, caixa c/24tb.	Cx.	50
3	Alfinete Para mapa, cores diversas CX C/ 50 unid	Cx.	30
4	Alfinete segurança nº1 c/100	Cx.	20
5	Almofada para carimbo, tipo de embalagem plástica, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio Nr 3, cor da tinta azul, características adicionais entintada.	Unid.	100
6	Almofada para carimbo, tipo de embalagem plástica, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio Nr 3, cor da tinta preta, características adicionais entintada.	Unid.	100
7	Anote e cole 38x51, bloco com 100 folhas	pct	300
8	Anote e cole 76x76, bloco com 100 folhas	pct	300
9	Anote e cole pautado 152x102, bloco com 100 folhas	pct	300
10	Apagador p/ quadro branco	Unid.	150
11	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, quantidade de furos 1	Und	2500
12	Bloco, papel celulose vegetal, sulfite 75 g/m², utilização rascunho, tamanho 1/16, meio officio, características adicionais bloco com 50 fls, sem pautas.	Unid.	200
13	Bola Isopor, diâmetro 100 mm, aplicação artes	Und	100
14	Bola Isopor, diâmetro 150 mm, aplicação artes	Und	100
15	Bola Isopor, diâmetro 35 mm, aplicação artes	Und	100
16	Bola Isopor, diâmetro 300 mm, aplicação artes	Und	100
17	Bola Isopor, diâmetro 50 mm, aplicação artes	Und	100
18	Bola Isopor, diâmetro 60 mm, aplicação artes	Und	100
19	Bola Isopor, diâmetro 75 mm, aplicação artes	Und	100
20	Borracha apagador escrita, material borracha, cor branca tipo ponteira e macia, características adicionais, para ser adicionada	Und	4.000
21	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 34mm, largura 23mm, altura 8 mm, cor azul e vermelha	Und	1500



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

22	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 36mm, largura 18mm, altura 10mm, cor verde	Und	500
23	Caderneta Anotações 75fls	Unid.	50
24	Caderno desenho c/48 FLS	Unid.	500
25	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 200 fl., características adicionais 10x1, capa dura	Und	500
26	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 300fl, características adicionais 15x1 mat. Capa dura	Und	300
27	Caderno, material celulose vegetal, material capa dura, apresentação espiral, quantidade folhas 96 Fl., comprimento 280mm, largura 205mm	Und	200
28	Caderno, material celulose vegetal, material capa papel apresentação brochura, quantidade folhas 96 Fl comprimento 280mm, largura 205mm,	Und	1200
29	Caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexível, com dimensões 380x175x290mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, características adicionais com trava, diversas cores	Unid.	300
30	Caixa Arquivo, material plástico, dimensões 135x250x360mm, cores diversas	Und	500
31	Caixa correspondência C/2 bandejas várias cores	Unid.	20
32	Calculadora de mesa, básica sem utilização elétrica, tamanho 12 dígitos, funcionalidade a pilha AA.	Unid.	50
33	Caneta esferográfica, corpo material plástico transparente cor preta, formato corpo sextavado com acoplamento de bocal lisa, material ponta metal com esfera de tungstênio revestida em plástico cinza, tipo escrita fina, cor de tinta azul, com clip de segurança lateral, descartável, com gravação de marca e tipo de escrita no corpo, características adicionais cx com 50 unidades.	Cx	100
34	Caneta esferográfica, corpo material plástico transparente cor Vermelha, formato corpo sextavado com acoplamento de bocal lisa, material ponta metal com esfera de tungstênio revestida em plástico cinza, tipo escrita fina, cor de tinta azul, com clip de segurança lateral, descartável, com gravação de marca e tipo de escrita no corpo, características adicionais cx com 50 unidades.	Cx	100
35	Caneta esferográfica, corpo material plástico transparente cor azul, formato corpo sextavado com acoplamento de bocal lisa, material ponta metal com esfera de tungstênio revestida em plástico cinza, tipo escrita fina, cor de tinta azul, com clip de segurança lateral, descartável, com gravação de marca e tipo de escrita no corpo, características adicionais cx com 50 unidades.	cx	100
36	Caneta hidrográfica cores brilhante, tipo gigante fino, com tampa antiasfixiante, apresentação em bolsa de plástico com 12 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificação do Inmetro.embalagem com12 cores	Unid.	500
37	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 120g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm largura 500mm, tipo escolar	Fl.	2000
38	Cartolina Color 7.	Unid.	1000
39	Cartolina Guache.	unid.	1000
40	Cartolina Micro-ondulada.	Unid.	1000
41	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 230gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão máster brilho, modelo guache.	Unid.	1000
42	Clips, tratamento superficial niquelado, material metal, características adicionais tamanho 2/0	Cx.	200
43	Clips, tratamento superficial niquelado, material metal, características adicionais tamanho 4/0	Cx.	200
44	Clips, tratamento superficial niquelado, material metal, características adicionais tamanho 6/0	Cx.	200



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

45	Clips, tratamento superficial niquelado, material metal, características adicionais tamanho 8/0	Cx.	150
46	Cola colorida 25G	Unid.	100
47	Cola cor branca aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo bastão	Und	100
48	Cola gliter 25g	Unid.	500
49	Cola, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 90g	Und	500
50	Cola, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável, atóxica, com conteúdo 1000g , tipo pastosa	Und	500
51	Cola, composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação papel, vidro e isopor, características adicionais atóxica, 90g	Und	500
52	Cola, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão grosso, características adicionais, para ser aplicado com pistola,	Kg	50
53	Cola, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão fino, características adicionais, para ser aplicado com pistola,	Kg	50
54	Corretivo liquido à base de água, sem corante cor branca, secagem rápida, aplicação pincel, de alta qualidade, tubo com 18 ml, tampa rosqueada.	Und	500
55	Disco laser DVD, tipo gravável, capacidade 4.7 Giga, tipo de embalagem, sem embalagem, serigrafado na parte superior e exceção de cor branca. Características adicionais: Pinos com 25 unidades.	Unid.	50
56	Elástico amarelo N° 18 50g	Unid.	50
57	Envelope, material de papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo de saco comum Comprimento 280, largura 200mm, cor amarelo	Und	1000
58	Envelope, material de papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo de saco comum Comprimento 340, largura 240mm, cor amarelo	Und	1000
59	Envelope, material de papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo de saco comum Comprimento 360, largura 260mm, cor amarelo	Und	1000
60	Envelope, material papel offset, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento 229, largura 114, cor branca	Und	1000
61	Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação Inmetro.	Unid.	100
62	EVA, material tipo emborrachado, largura 48cm, comprimento 60 cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	Unid.	500
63	EVA com gliter, material tipo emborrachado, largura 48cm, comprimento 60 cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	Unid.	300
64	Extrator de grampo, metal aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado	Und	50
65	Fita adesiva embalagem, material papel, comprimento 50, largura 50, aplicação empacotamento geral, e reforço de pacote, cor bege	RI	200
66	Isopor espessura 10mm, tamanho (1 x 0,50)m	Unid.	200
67	Isopor espessura 20mm, tamanho (1 x 0,50)m	Unid.	200
68	Isopor espessura 30mm, tamanho (1 x 0,50)m	Unid.	200
69	Isopor espessura 50mm, tamanho (1 x 0,50)m	Unid.	100
70	Glitter, material PVC cloreto de polivinila, aspecto fisico, particulas metalizadas, peso 3,50g, tipo embalagem tubo, cores variadas, aplicação decoração artesanato, isopor.	Tb	500
71	Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 120fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização de grande porte perfurando	Unid.	10



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

	até 240fls de uma só vez		
72	Grampeador tratamento superficial pintado preto ou prata, material metal, capacidade de perfuração para 30 fls em aplicação de papel de 75 gramas, podendo utilizar grampos 26/6 e 26/8, com capacidade para 210 grampos	Unid.	50
73	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, especifico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 5000 unidades.	Unid.	200
74	Grampo pasta material metal, apresentação trilho, comprimento 95, características adicionais encaixe macho/fêmea, caixa com 50 jogos.	Unid.	100
75	Jogo de encaixe em madeira	Und	30
76	Jogo educativo, aplicação desenvolvimento e entretenimento, modelo desafio.	und	20
77	Jogo educativo, aplicação desenvolvimento e entretenimento, modelo imagem e ação.	Und	20
78	Jogo educativo, aplicação desenvolvimento e entretenimento, tipo xadrez.	Und	20
79	Jogos didáticos pedagógicos, apresentação blocos para montagem. Conjunto confeccionado em plástico polipropileno com cores vivas, peças com diversos encaixes e formas. Características Adicionais: , conteúdo no minimo 120 Pçs. Tipo Carimbos	Unid.	50
80	Jogos pedagógico apresentação blocos para montagem, apresentação pote com 100 pçs sortidas.	Und	50
81	Lápis de cor, corpo de madeira com pigmentos, aglutinantes, carga inerte de cores diversas, ceras de cor, características adicionais tamanho grande, conjunto de 12 cores, madeira do corpo reflorestada e selo de segurança do Inmetro na parte externa da caixa.	Caixa	600
82	Lápis grafite material do corpo madeira, diâmetro de carga 2, dureza da carga hb, corpo sextavado ou cilíndrico, apontador, material da carga grafite. Características adicionais: com borracha pagadora acoplada no lápis, com código de barra impresso no corpo.	Unid.	5000
83	Lápis grafite preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2b características adicionais para desenho, material carga grafite, caixa com 144 unid	Cx.	40
84	Livro psicotrópicos	Unid	3
85	Livro ponto material papel sulfite, quantidade folhas 100 fl. gramatura 75gr/m2, comprimento 297mm, largura 210mm	Unid.	100
86	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 200 fl. gramatura 75gr/m2, comprimento 297mm, largura 210mm	Und	50
87	Livro ata, material sulfite, quantidade folhas 100 fl., grama toar 75 g/m2, comprimento 297mm, largura 210mm	Und	100
88	Livro de protocolo c/ 100fls.	Unid.	100
89	Marca texto diversas cores	Unid.	500
90	Marcador permanente CD/DVD 1.0 AZ/PT	Unid.	200
91	Marcador permanente CD/DVD 2.0 AZ/PT	Unid.	500
92	Massa modelar, 180 gramas, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 um, cor sortida, características opcionais sem moldes, prazo de validade 4 anos, características adicionais atóxicas	Cx.	500
93	Molha dedo – para manuseio de papeis, em forma de creme (pasta), não toxico, não mancha. Composição: acido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Acondicionado em pote com 12 gramas.	Und	5
94	Palito P/ churrasco C/100 unid.	Unid.	20
95	Palito P/ Picole C/ 100	Unid.	20



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

96	Papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas	Fl.	800
97	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual ou máquina, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210mm, cor da escrita roxa. Características adicionais: Caixa com 100 fls de carbono	Caixa	110
98	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cores diversas	Fl.	1000
99	Papel especial para convites, cartões, currículos, certificados, apresentações, etc. tipo A4, 210 x 297, 180/m ² , cx c/ 50 fls.B115	Unid.	200
100	Papel fotográfico A4 180g, pacote com 20 folhas	Pct	100
101	Papel Kraft, material celulose vegetal, gramatura 60 g/m ² comprimento 96cm, largura 66cm, cor branca	Rolo	150
102	Papel Laminado, cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso.	Fl.	1000
103	Papel offset, material celulose vegetal, gramatura 40 g/m ² comprimento 96cm, largura 66cm, cor branca	Unid.	300
104	Papel Ofício branco, 75g A4 201x29mm, caixa com 10 resmas de 500 folhas	Cx	300
105	Papel Pardo, material celulose vegetal, tipo papel semi-kraft, comprimento 100cm, largura 60 cm cor ouro (Fl.	600
106	Papel ecológico 75 g ² A4 210mmx297 mm caixa com 10 resmas de 500 folhas	cx	100
107	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas	Fl.	500
108	Pasta ABA e elástico papelão tamanho ofício	Unid.	300
109	Pasta arquivo, material cartão kraft, tipo suspensa, largura 300, altura 200, características adicionais com acetato, etiqueta branca, grampo trilho plast, gramatura 210, aplicação arquivo de docum.	Unid	2000
110	Pasta AZ em polipropileno, especificações; Formato ofício, Lombada larga ,Com mecanismo niquelado. Dimensões L:285 x A:75 x C:345mm	Unid.	400
111	Pasta Transparente c/ Elástico Polionda Plástica 18 mm Tamanho Ofício	Unid.	500
112	Pasta Transparente c/ Elástico Polionda Plástica 35 mm Tamanho Ofício	Unid.	300
113	Pasta Transparente com aba Elástico Fina	Unid.	1000
114	Pasta Classificadora cartão duplo grampo de plástico 350mmx230	Unid.	300
115	Caixa Polionda Organizadora Tamanho P	Unid.	50
116	Caixa Polionda Organizadora Tamanho M	Unid.	50
117	Caixa Polionda Organizadora Tamanho G	Unid.	50
118	Pasta polionda em plástico tamanho 245mmx335xmm, lombada 55mm	Unid.	500
119	Pasta plástica Ofício transparente com grampo Trilho	Unid.	300
120	Pasta Plástica em L pp 0,15l Ofício A4.	Unid.	500
121	Pendrive 16 gb.	Unid.	20
122	Pendrive 32 gb	Unid.	20
123	Perfurador de papel Dois Furos com Guia Metal Para Até 35 Folhas.	Unid	20
124	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta de feltro, tipo carga recarregável cores de tintas variadas.	Und	100
125	Pincel desenho, material cabo madeira, tipo ponta chato, material cerda nylon, tamanho 02	Und	200
126	Pincel desenho, material cabo madeira, tipo ponta chato, material cerda nylon, tamanho 04	Und	200
127	Pincel desenho, material cabo madeira, tipo ponta chato, material cerda nylon, tamanho 06	Und	200
128	Pincel desenho, material cabo madeira, tipo ponta chato, material cerda nylon, tamanho 08	Und	200



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

129	Pincel desenho, material cabo madeira, tipo ponta filete redondo, material pelô animal, tamanho 00	Und	200
130	Pincel Marcador para Quadro branco Cor Preto Caixa com 12 Unidade	Cx	50
131	Pincel Marcador para Quadro branco Cor Azul Caixa com 12 Unidade	Cx	50
132	Pintura a dedo não toxica com 04 cores	Caixa	150
133	Pistola pra uso de cola quente em bastão tamanho Grande	Unid	50
134	Pistola pra uso de cola quente em bastão tamanho Pequena	und	50
135	Plástico adesivo transparente	metro	300
136	Prancheta Duratex Oficio c/Prendedor de Metal	Unid.	100
137	Quadro de aviso 90x60	Unid.	10
138	Quadro escolar branco 1,20x90 aluminio	Unid.	10
139	Quadro escolar branco 2,00x1,20 aluminio	Unid.	10
140	Quadro escolar branco 3,00x1,20 aluminio	Unid.	6
141	Tinta para marcador de quadro branco (500 ml)	und	50
142	Régua escolar 30cm	Unid.	1.000
143	Régua escolar 50cm	Unid.	200
144	Fita adesiva tipo durex (12x50)mm	Unid.	100
145	Fita adesiva crepe 38mmx50m	Unid.	200
146	Fita adesiva dupla face 24mmx30m	Unid.	200
147	T.N.T., 50 gm, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, em ESTAMPAS VARIADAS. Características adicionais: tecido não tecido estampado com diversas padronagens.	Unid.	100
148	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 5 poleg características adicionais cor diversas/extra corte/sem ponta uso escolar	Und	500
149	Tinta aplicação pintura de artesanato, tubo de 60 ml, viscosa, diluída em água, cores missiveis entre si, tipo PVA acrílica, cores diversas.	Unid.	300
150	Tinta artística, composição a Baker de resina acrílica, tipo cores foscas, acabamento ranslucido, cores variadas aplicação artesanato	Tb	200
151	Tinta artística, composição a base de resina acrílica, tipo glitter, tipo acabamento translúcido, cores variadas, aplicação artesanato.	Tb	400
152	Tinta de tecido, composição a base de água, cores foscas, capacidade 37ml a 40ml, aplicação pintura em tecido com pincel, uso artesanal, cores diversas	Und	300
153	Tinta guache, composição resina veicula/água/pigmento/conservantes, Quant de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	Cx.	500
154	Tinta para carimbo automático, cor preta ou azul, componente agua, pigmentos, aspectos físico liquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40ml.	Unid.	100
155	Tinta para carimbo, cor preta ou azul, componente agua, pigmentos, aspectos físico liquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40ml.	Und	100

3.1 A quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá dever de fornecer, constantes deste edital em até **(24) vinte e quatro horas**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto do Município de VISTA SERRANA.
2. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do **PMVS**.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido

8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

a) A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser entregue no município, mediante autorização e orientação do setor competente.

b) O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irremovível.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

11- DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022,

Unidade orçamentaria:

03.01 secretaria de administração e planejamento, 05.00 secretaria de saúde e saneamento básico, 07.00 secretaria de trabalho e desenvolvimento social, 08.00 secretaria da educação, 02.00 gabinete do prefeito

Classificação Funcional:

04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

08 122 0013 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

12 361 0006 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Objetivo: Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental

04 122 0002 2005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE no elemento de despesa nº 3.3.90.30. -Material de consumo.

_____ -PB, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.093/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

1. Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022**, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de forma parcelada de material de consumo administrativo destinado as atividades de todas as secretarias do municipio de vista serrana/PB**, conforme termo de referência em anexo do edital.

Nº	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL

Valor Global da Proposta: R\$(..)

Validade da proposta: 60 (Sessenta)dias.

Declaro que fornecerei os produtos em até (24) vinte e quatro horas

Cidade – UF, ____de ____ de ____

Responsável Legal





ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.093/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

(Usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
Pregoeira do Município de Vista Serrana
VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante





ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.093/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de VISTA SERRANA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

4) Letra "c" do item 5.1.2.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)





**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.093/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

CONTRATO PMVS/SECAD Nº. _____ /2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E APOIO ADMINISTRATIVO, DESTINADO AS TODAS AS SECRETARIAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SERGIO GARCIA DA NOBREGA**, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sitio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Domicílio Rua: _____, nº. _____ representada por _____ de CPF: _____ RG: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto **Aquisição de forma parcelada de material de consumo administrativo destinado as atividades de todas as secretarias do município de vista serrana/PB**, conforme termo de referência em anexo do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em/...../2022, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

A presente contratação tem o valor estimado anual de **R\$ _____ (_____)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -

A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao **CONTRATADO**

PARÁGRAFO SEGUNDO -

É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO -

A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto do Município de VISTA SERRANA.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMVS**.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO -

O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -

O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA -

O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao **ano de 2022**, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022,

Unidade orçamentaria:

03.01 secretaria de administração e planejamento, 05.00 secretaria de saúde e saneamento básico, 07.00 secretaria de trabalho e desenvolvimento social, 08.00 secretaria da educação, 02.00 gabinete do prefeito

Classificação Funcional:

04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

08 122 0013 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

12 361 0006 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Objetivo: Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental

04 122 0002 2005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE no elemento de despesa nº 3.3.90.30. -Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá de deverá fornecer, constantes deste edital em até **(24) vinte e quatro horas**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto do Município de VISTA SERRANA.
2. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMVS**.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
12. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b. preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- c. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - Advertência;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO -

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de VISTA SERRANA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO -

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca que pertence a cidade de VISTA SERRANA, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Vista Serrana - PB, _____ de _____ de 2022

SERGIO GARCIA DA NOBREGA
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS;

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ESTADO DA PARAÍBA
O MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.093/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

O município de vista serrana através de seu Pregoeira torna público, que está aberta licitação para Aquisição de forma parcelada de material de consumo administrativo destinado as atividades de todas as secretarias do município de vista serrana/PB, conforme anexo I do edital.

A reunião será as **08hs:30min do dia 28 de abril de 2022**,

Informação na sala da Comissão Permanente de Licitação no Endereço Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro - E-mail: vistaserranacpl@gmail.com, www.tce.gov.pb, de segunda a sexta das 07 às 12;00hs.

Vista Serrana – PB, 07 de abril de 2022.

Tamires Pinheiro Xavier
Pregoeira Oficial/PMVS





**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.093/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

EMPRESA: _____
END: _____
CNPJ/CPF: _____ FONE: _____
Email: _____

DECLARO Haver recebido o Edital e todos os elementos necessários a participação nesta licitação, bem como estou ciente dos prazos e condições.

RECEBIDO EM _____ / _____ / _____

CARIMBO/ASSINATURA

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail-
vistaserranacpl@gmail.com.

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

